

-----**ACTA NÚMERO 26/2009**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM DEZASSEIS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E
NOVE.**-----

-----Aos dezasseis dias do mês de Julho do ano dois mil e nove, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira e com a presença dos Senhores Vereadores: Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Eng. Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Dr. Miguel Duarte Alves de Freitas, Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dr. Rui Ricardo Gomes Vieira, Dra. Maria Isabel Ferreira Coelho de Sena Lino, Dr. Quinídio Major Pinto Correia e Dr. Artur Alberto Fernandes de Andrade. Presente como Secretário o Dr. Rui Emanuel Sousa Abreu, Director do Departamento Administrativo.--

-----Verificado o quórum o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.-----

AUSÊNCIAS: - Verificou-se não estar presente o Senhor Presidente, Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque, por se ter deslocado à Escola da Achada, numa visita conjunta com o Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, considerando-se justificada a referida ausência.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada

a leitura da acta da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - O Senhor Vice-Presidente Presidente, Bruno Pereira, iniciou este período propondo um Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Nélio Mendonça, recentemente ocorrido, adiante exarado.-----

----- - A Senhora Vereadora Isabel Sena Lino, do PS, testemunhou a pessoa de referência que era o Dr. Nélio Mendonça, inclusivamente por ser do seu conhecimento pessoal, sendo justo o reconhecimento que lhe é devido.-----

----- - Interveio o Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, referindo que, independentemente das divergências políticas, é inegável que o Dr. Nélio Mendonça desempenhou um papel político como Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, demonstrando uma postura independente e exemplar.-----

----- - Em seguida, a Senhora Vereadora Isabel Sena Lino, do PS, disse ocorrer-lhe a oportunidade de se referir ao seu mandato como vereadora, fazendo notar que quando cá chegou, por ser a sua primeira experiência autárquica, sentiu alguma apreensão. Por isso, não queria deixar de salientar que foi uma experiência muito boa e enriquecedora - porque aqui decidimos coisas em concreto.--

-----Continuou referindo: “Para além de algumas divergências, conseguimos manter uma convivência democrática, que é de salientar. Tive sempre a maior atenção de todos os membros da

Câmara e lamento não poder continuar, embora fique a fazer parte, no próximo mandato, como membro da Assembleia Municipal. Para terminar tenho de reconhecer, independentemente das divergências, a qualidade desta equipa que está à frente da Câmara.-----

----- - O Senhor Vice - Presidente, Bruno Pereira, afirmou reconhecer a qualidade e a elevação do debate democrático entre todos os membros do executivo.-----

----- - Neste seguimento, interveio o Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, dizendo comungar da opinião da Senhora Vereadora, nomeadamente quanto ao ambiente que aqui se vive, sendo natural porque se discutem coisas muito concretas o que nos leva a aproximar muitas vezes. Isto demonstra, afirmou, que o actual sistema multipartidário dos executivos é positivo e funciona, ao contrário do que alguns partidos defendem.-----

-----Prosseguindo no uso da palavra, este Vereador referiu-se à questão da habitação. Em sua opinião, há um novo “salto” a este nível, devido sobretudo à diminuição dos rendimentos das famílias. Neste momento existem muitas pessoas a ter que entregar as suas casas, porque não as podem pagar. Disse ser um problema grave, embora a Câmara não seja a única responsável.-----

-----Em seu entender, a Câmara ao não concretizar os protocolos assinados com a Investimentos Habitacionais da Madeira (IHM) e o Instituto Nacional de Habitação (INH), devido a várias razões, e ao orientar a política habitacional para a habitação de custos

controlados tem também responsabilidades. É necessário, disse, reorientar esta política, criando mais habitação para arrendamento social.-----

----- - Respondendo a esta questão, o Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, referiu que nos últimos dez/doze anos a Câmara investiu dezoito milhões de euros em habitação. A burocracia administrativa, neste caso, foi uma barreira muito forte, que nos fez esperar três anos para ir para o terreno. Por outro lado, salientou também que a câmara está a adquirir prédios no centro da cidade, que depois de recuperados serão destinados a habitação social.-----

----- - Ainda, na sequência do mesmo assunto, a Senhora Vereadora Rubina Leal, do PSD, informou que a Câmara estava a construir novos fogos para famílias que já estavam anteriormente identificadas e que não abrange estes novos casos aqui falados, nos termos dos protocolos que foram assinados.-----

-----O Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, continuando no uso da palavra, abordou o problema do lixo entre a Praia Formosa e o Lido, questionando se já estava identificado.-----

----- - Respondendo, o Senhor Vereador Costa Neves, do PSD, disse que foi uma situação que, infelizmente, aconteceu devido à falta de civismo das pessoas. Trata-se de lixo normal (plásticos, etc.), que julga ser proveniente de embarcações. Referiu que a Câmara tem recebido as análises da qualidade das águas de quinze em quinze dias, e que foram sempre positivas, não se tratando,

portanto, de esgotos. Disse, a terminar, que estão a ser efectuadas rondas duas vezes ao dia com os botes que a Câmara possui na Frente de Mar.-----

-----Uma ultima questão, colocada pelo mesmo Vereador, e que merece a atenção por parte da Câmara, diz respeito aos problemas com alguns trabalhadores da Câmara Municipal do Funchal, nomeadamente pagamento das horas suplementares, abono para falhas, progressão nas carreiras (que algumas Câmaras da Região já tomaram medidas) e ainda ao nível do equipamento (botas e vestiário).-----

----- - O Senhor Vereador Pedro Calado, do PSD, esclareceu que em termos de abono para falhas e horas extraordinárias a Câmara estava a cumprir a lei.-----

-----Pronunciando-se, em seguida, sobre a notícia vinda a público, designadamente do relatório do Tribunal de Contas, segundo o qual a Câmara Municipal do Funchal seria penalizada pela demora nos pagamentos no âmbito do Programa Pagar a Tempo e Horas, o Senhor Vereador Pedro Calado esclareceu que ao contrário do que fora noticiado, a Câmara não será penalizada porque, inclusive, superou o que havia assumido nos objectivos contratuais e não foram verificadas quaisquer irregularidades.-----

-----Continuou dizendo que o relatório remete para a DGAL a última verificação para efeitos de penalização ou não nos juros.-----

-----Apresentou, para conhecimento, o ofício (ref. DSAF/DGE de 15/06/2009) da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, cujo texto

se transcreve: “...Como é do conhecimento de V. Exa., foi fixado no contrato de empréstimo celebrado com essa edilidade, no âmbito do Programa Pagar a Tempo e Horas, o objectivo de 244 dias para o PMP de 2008. Tendo a DGAL apurado para aquele ano um PMP de 142 dias, verificou-se a superação do objectivo anual em apreço. Por conseguinte, a taxa de juros remuneratória do capital mutuado, nos termos do n.º 1 da Cláusula Sexta do referido contrato, será objecto da seguinte alteração: (X) serão deduzidos 0,20 pontos percentuais (cfr.n.º2 da Cláusula Sexta); (...). Aproveitamos a oportunidade para solicitar que nos informem sobre a data da primeira utilização do financiamento da Instituição de crédito, enviando o respectivo comprovativo, para efeitos de determinação da data de início de contagem de juros do empréstimo celebrado com o Estado (...).” -----

Assuntos Diversos: - Foram apreciados e votados os assuntos que não foram incluídos na Ordem do Dia, apresentados pelos Vereadores dos respectivos Pelouros, que foram objecto das deliberações que se seguem:-----

VOTO DE PESAR: - A Câmara deliberou, por unanimidade, exarar um Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Nélio Mendonça, recentemente ocorrido. Ilustre médico, político, democrata, autonomista, que desempenhou, entre outras, as funções de Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira e Presidente do Clube Desportivo Nacional, sendo considerado uma importante referência

para a Madeira .-----

EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTOS NAS ZONAS ALTAS DO FUNCHAL – Aprovação da Minuta do

Contrato: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com a sociedade denominada “José Avelino Pinto - Construção e Engenharia, S.A., relativa à execução da empreitada em epígrafe, e delegar poderes ao Senhor Vice-Presidente para a assinatura do respectivo contrato.-----

---Foi aprovada a acta em minuta na parte respeitante a esta deliberação para produzir efeitos imediatos.-----

RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO POR ANTÓNIO AUGUSTO SANTOS, RESTAURANTE, LDA. (Jango): - Foi presente

a informação do Departamento Jurídico (ref^a 133/DJ/2009), relativa ao recurso hierárquico indicado em título, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a manutenção do despacho da Senhora Vereadora Dr^a. Rubina Leal, nos termos da deliberação, unanimemente aprovada, que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) O requerente “António Augusto Santos, Lda. (Jango) ” veio deduzir recurso hierárquico do despacho da Sra. Vereadora, titular do pelouro da fiscalização municipal de 08 de Maio do ano em curso, comunicado mediante o ofício da Divisão de Fiscalização Municipal, que mereceu o registo n^o 2009/13833; b) O teor resumido do despacho recorrido é o indeferimento do pedido de colocação e subsequente remoção de uma esplanada, composta por quatro mesas e oito cadeiras, incluindo dois guarda-sóis, no

passaio público da Rua de Santa Maria, nº 162, freguesia de Santa Maria Maior desta Cidade e Município, junto ao estabelecimento de restauração designado como “Jango”; c) Os fundamentos aduzidos no recurso encontram-se no requerimento com o registo de entrada nº 2009/24024, que se dão para todos os efeitos como aqui reproduzidos; d) A Câmara Municipal é o órgão competente para a apreciação do presente recurso, o mesmo é tempestivo e a requerente possui legitimidade, inexistindo desta forma formalidades que obstem ao prosseguimento do procedimento administrativo. A Câmara Municipal do Funchal, em sessão ordinária, aprecia e decide o recurso hierárquico nos seguintes termos: Do Deferimento Tácito (Artigos 1 a 7 do Recurso): 1. Alega o requerente, invocando os nºs 1 e 2, do artigo 108º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que entre a data de apresentação do pedido de autorização para colocação da esplanada, no dia 20/10/2008, e a data da comunicação do despacho de indeferimento, em 18/05/2009, mediaram mais 90 dias, tendo-se operado desta forma o deferimento tácito da sua pretensão. 2. Efectivamente, da conjugação dos nºs 1 e 2, do artigo 108º do CPA, depreende-se que quando esteja em causa o exercício de um direito por parte de um particular, e a administração não se pronuncie num prazo de 90 dias, a autorização considera-se concedida. 3. Contudo, esta regra é melhor aprimorada no nº3, da citada norma, que enumera taxativamente as situações em que esse deferimento tácito produz os seus efeitos, e que se

reconduzem basicamente a questões relacionadas com o licenciamento de obras particulares e recursos humanos. 4. Como refere João Caupers, em “Direito Administrativo, Editorial Notícias, 1998, pág. 204”, “o carácter taxativo do n.º 3, do artigo 108.º, limitou drasticamente a aplicação o âmbito de aplicação do sistema do deferimento tácito. (...) continua a existir, de facto, uma só regra, a do indeferimento tácito, e um reduzido número de excepções, às quais se aplica o deferimento tácito.” 5. Ora, o licenciamento da ocupação da via pública não se enquadra nos casos em que o CPA, ou lei especial, atribuem um valor permissivo ao silêncio da administração. 6. Pelo que improcede a invocação do deferimento tácito objecto de apreciação, facto implicitamente reconhecido pela requerente, quando conclui o recurso solicitando autorização para colocação da esplanada. Da Falta de Fundamentação (Artigos 8 a 11 do Recurso): 7. Seguidamente, aludindo aos artigos 124.º e 125.º do CPA, vem o recorrente invocar que o despacho não se encontra fundamentado, uma vez que se socorre de pareceres internos, a saber, do Departamento de Trânsito e do Gabinete Técnico do Núcleo Histórico de Santa Maria, que não foram comunicados ao requerente. 8. Pelo exposto, conclui neste ponto pela invalidade do acto. 9. A alínea c), do n.º 1, do artigo 124.º do CPA impõe um dever de fundamentação aos actos que neguem pretensões dos interessados. 10. Por sua vez, o artigo 125.º estatui que essa fundamentação tem de ser expressa, “através de sucinta exposição dos fundamentos de facto e de direito, podendo

consistir em mera declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações ou propostas, que constituirão neste caso parte integrante do respectivo acto.”

11. Vejamos então o que sucedeu. 12. O Gabinete Técnico do Núcleo Histórico de Santa Maria, unidade orgânica integrada no Departamento de Urbanismo, mediante o parecer com a referência GT 727/08, de 05/11/2008, informou que a Rua de Santa Maria foi encerrada por questões de segurança e para facilitar e incentivar a circulação pedonal, concluindo que os pedidos para colocação de esplanadas têm sido indeferidos. 13. O Departamento de Trânsito, através da informação com a referência 127/SU/DT/2008, de 12/11/2008, concordou com o parecer do citado Gabinete Técnico, e acrescentou que a rua foi encerrada de modo a minimizar os riscos, principalmente com a implementação da proibição de estacionamento, para que houvesse condições para uma intervenção rápida e eficaz no combate a incêndios. 14. A Divisão de Fiscalização Municipal, em informação de 16/04/2009, declarou que a empresa deveria remover a esplanada, conforme os pareceres desfavoráveis do DU e do DT. 15. A Sra. Vereadora, mediante o despacho ora recorrido, aderiu à informação da Divisão de Fiscalização Municipal, e em consequência, às provenientes dos supra mencionados serviços camarários. 16. O mandado de notificação que comunicou a decisão, sintetiza fielmente as informações e o despacho, porquanto é claramente discernível para o recorrente que a esplanada não poderá ser autorizada pelas

razões expostas naqueles documentos. 17. O que aliás, também é reconhecido pelo recorrente quando discerne acerca de razões de segurança no artigo 19 do seu recurso. 18. Pelo exposto, improcede também nesta parte o vício alegado de falta de fundamentação. Restantes argumentos invocados (Artigos 12 a 23 do Recurso): 19. As restantes razões esgrimidas são de natureza da esfera pessoal do recorrente, que não cabe a esta Câmara Municipal se pronunciar. 20. É de ressaltar apenas, no tocante ao artigo 16, que a suspensão do processo de contra-ordenação que decorre os seus termos, não é passível de ser aqui ajuizada, mas sim na sede respectiva e de acordo com o Regime Geral das Contra-Ordenações e demais legislação e regulamentação aplicável. Face ao exposto, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo do n.º 6, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte: a) Declarar improcedente, na sua totalidade, o recurso hierárquico apresentado pela recorrente “António Augusto Santos, Restaurante, Lda. (Jango) ”; b) Manter, nos precisos termos em que foi exarado, o despacho da Sra. Vereadora, titular do pelouro da Fiscalização Municipal; c) Notificar o recorrente do teor integral da presente deliberação de indeferimento do recurso hierárquico; d) Ordenar ao requerente, nos termos do artigo 71.º, 72.º e 149.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de dez dias a contar da notificação, remover a esplanada que constitui objecto da presente deliberação, sob pena desta Câmara Municipal se substituir ao particular, com

as despesas de remoção a correr por conta daquele.”-----

RESOLUÇÃO: - Foi, por unanimidade, aprovada a seguinte Resolução, sob forma de deliberação:-----

---“Considerando que o concurso público para a empreitada de Remodelação Urbanística da Avenida do Mar - Conclusão é objecto da acção administrativa especial de contencioso pré-contratual, que corre os seus termos sob o nº 181/09.8BEFUN e de uma providência cautelar, que corre termos sob o nº 182/09.6BEFUN, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, e que, a referida providência terá os efeitos previstos no art.128, nº 1 do CPTA; Considerando que o concurso público foi autorizado por deliberação Camarária de 16 de Abril de 2009, com publicação de anuncio no D.R. 2º Serie nº 75 de 17 de Abril de 2009; Considerando que após a tramitação legal, dando cumprimento ao Código da Contratação Publica (CPP) foi adjudicada por deliberação Camarária de 28 de Maio de 2009 e que já foi celebrado o contrato administrativo de empreitada, consignada a obra em 06 de Julho e iniciados os trabalhos; Considerando que o efeito cominatório previsto no nº 1 do art. 128 do CPTA – paralisação da obra, até ao trânsito em julgado da decisão judicial final da referida providência, trará graves prejuízos para o interesse público, atendendo à relevância da presente obra para Remodelação Urbanística da Avenida do Mar - Conclusão; Considerando que a obra é financiada por Contrato - Programa com o Governo Regional (GR), integralmente para o ano 2009, com financiamento de 95%,

podendo a Câmara vir a ter de suportar o custo total com capitais próprios, se não houver disponibilidade financeira do GR para 2010; Considerando que, independentemente da oposição que a Câmara apresentará no Tribunal, a obra ficará suspensa até à decisão judicial final da referida providência; A Câmara delibera, nos termos do art. 128, nº 1, *in fine* do CPTA, reconhecer que a suspensão da eficácia do concurso e a paralisação da obra Remodelação Urbanística da Avenida do Mar – Conclusão é gravemente prejudicial para o interesse público, tomando tal resolução pelos fundamentos seguintes: 1 – A obra em causa é urgente porque localiza-se numa zona nevrálgica da Cidade, Avenida do Mar, entre a Praça da Autonomia e o Jardim Almirante Reis/Teleférico/Zona Velha da Cidade, tendo a sua execução sido programada para um prazo de 90 dias a ter lugar no período de férias escolares, de Julho a Setembro, a fim de minimizar os graves condicionamentos na circulação viária e pedonal na zona de execução da obra, mas principalmente no trânsito da cidade do Funchal por ser uma sua via principal de atravessamento; 2 – . A obra na fase em que se encontra (com a demolição e movimentação de terras em toda a extensão da obra, com utilização de equipamentos pesados, viaturas e máquinas escavadoras de rastos) acarreta por isso a paragem da obra com graves prejuízos para o interesse público, a saber: - Condicionamento de todo o trânsito do centro do Funchal, com especial relevância para o transporte colectivo de passageiros que têm na Avenida do Mar a

sua paragem principal para carreiras urbanas e suburbanas; - Impossibilidade de estacionamento dos autocarros de transporte colectivo de passageiros no estacionamento, que lhes estava destinado para os tempos de espera e acerto de horário, estando durante o prazo de execução da obra a estacionar na própria via publica; - Grandes dificuldades de circulação de residentes utilizadores dos autocarros e também de turistas no trajecto do Porto do Funchal para o Teleférico do Monte e Zona Velha da Cidade; - Má imagem da Cidade e para o Turismo da Região pela permanência das obras inacabadas, valas abertas em degradação continua, WC públicos fechados parcialmente demolidos para remodelação, destruindo todo o trabalho de promoção e investimento publico que a passagem dos 500 Anos do Funchal conquistou; -A obra permitira a requalificação e revitalização de toda a zona, sendo a 2ª fase/conclusão, da intervenção que o município programou. O Município reconhece e delibera, pois, nos termos do art. 128 nº1 “in fine” do CPTA que o diferimento da eficácia do concurso e consequente paralisação e deferimento da execução da obra representa grave prejuízo para o interesse público.”-----

---Foi aprovada a acta em minuta na parte respeitante a esta deliberação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1- PROPOSTA DA VEREAÇÃO:-----

----- - Atribuição, a título póstumo, da Medalha de Mérito Municipal, no grau de ouro, ao Professor Fernando Ferreira: -

A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a proposta apresentada pelo PS, abaixo transcrita, atribuir, a título póstumo, a Medalha de Mérito Municipal, no grau de Ouro, ao Professor Fernando Ferreira, e submeter à Assembleia Municipal para homologação.-----

---“Faleceu recentemente o decano dos professores de Educação Física da Região Autónoma da Madeira, o Professor Fernando Ferreira. Ao evocar a sua memória, não podemos deixar de realçar o seu fecundo labor profissional, a par da dimensão humana que o caracterizava, tornando para todos quantos privaram com ele um privilégio. As múltiplas actividades profissionais em que se desdobrou fazem da sua figura um marco de referência na área da educação Física e do desporto na Região. Pela capacidade de quebrar com o isolamento natural da ilha, soube como ninguém rasgar novos horizontes, o que o levou sucessivamente a desempenhar os mais diversos papéis de relevo nos domínios da docência, do treino, do dirigismo desportivo e da condução das políticas destinadas à sua especialidade, que marcaram diferença e ainda se fazem sentir nos nossos dias. Pelo seu papel como Director Regional do Desporto, e na Universidade da Madeira, como primeiro Coordenador do actual departamento de Educação Física e Desporto e o principal responsável pelo desenvolvimento

daquela que viria a ser a sua primeira Licenciatura. Por tudo isto e para que o seu entusiasmo e importantes contributos prestados à Região, prevaleçam pelo futuro, deve ser merecedor do nosso total reconhecimento. Assim, os Vereadores eleitos pelo PS à Câmara Municipal do Funchal propõem as seguintes acções: 1. Que lhe seja entregue a Medalha de Mérito Municipal; 2. Que o seu nome seja incluído na toponímia do Funchal.”-----

2 - TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS:-----

----- - **Adenda à Tabela de Taxas**: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as medidas propostas na informação do Departamento de Trânsito (refª DT-AR-9-2009), que se inserem no projecto comunitário CIVITAS-MIMOSA, reduzindo as taxas a pagar nos parómetros pelos veículos híbridos e eléctricos.-----

---Mais deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo da alínea a) do número 6 do artigo 64º e alínea e) do número 2 do artigo 53º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da alínea d) do número 2 do artigo 8º da Lei número 53-E/2006, de 29 de Dezembro, a proposta de adenda à Tabela de Taxas e Licenças, no “Capítulo V- Aproveitamento de bens destinados à utilização do público”, no “Artigo 20º - Do estacionamento de viaturas”, no ponto 3, com a seguinte redacção: “3.1 – Nos parómetros, as viaturas híbridas têm uma redução de 50% em relação às taxas indicadas no número anterior, nos arruamentos e

zonas onde a Câmara Municipal venha a deliberar, sendo que para tal as viaturas têm de estar registadas na CMF, que atribuirá um cartão específico para o efeito, que deverá estar visível na viatura, juntamente com o comprovativo de pagamento de estacionamento, retirado do parquímetro.”-----

3 – ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO:-----

----- - **Empreitada de “Rede de Esgotos nas Freguesias do Monte, Imaculado Coração de Maria, São Roque, Santo António, São Gonçalo e São Pedro” – Adjudicação:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar à firma EDIMADE – Edificadora da Madeira, S.A., a empreitada de “Rede de Esgotos nas Freguesias do Monte, Imaculado Coração de Maria, São Roque, Santo António, São Gonçalo e São Pedro”, pelo valor de € 209.900,15 (duzentos e nove mil novecentos euros e quinze cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor, pelo prazo de noventa dias, nos termos do relatório final.-----

---Foi aprovada a acta em minuta na parte respeitante a esta deliberação para produzir efeitos imediatos.-----

4 - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO: -----

----- - **Prestação de Serviços de Elaboração e Gestão da Revisão do Plano Director Municipal – Abertura de Concurso Limitado por Prévia Qualificação:** - O Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, usou da palavra para prestar alguns esclarecimentos quanto a este processo.-----

---Para que não subsistem dúvidas, fez o seguinte historial:-----

---“O primeiro passo foi a audiência dos interessados e a nomeação da Comissão de Acompanhamento;-----

---Mais de 50% dos elementos necessários para a revisão do PDM, estão já elaborados pelo Departamento de Planeamento.-----

---Trabalhos já feitos: -----

---Carta do Património; - Carta de Condicionamentos; - Mapa de Ruído; - Sugestões e Reclamações.”-----

--- - Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Ricardo Vieira, do CDS/PP, que começou por louvar a Revisão do Plano.-----

---Continuando, disse que o actual PDM teve três erros de base: “1 – Atribuição à proposta de preço mais baixa; 2 – Remissão de 70% para Plano de Pormenor ou Urbanização; 3 – Definições do Plano – foi-se demasiado longe nas condicionantes.”-----

---Referiu que antes da Câmara entrar neste procedimento, devia promover uma debate sobre aquilo que se quer para a cidade, um debate mais político. Salientou que não está em desacordo com o esquema aqui proposto, nomeadamente o tipo de concurso, porque a qualidade da equipa é fundamental.-----

----- - Intervindo, o Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, disse que apesar do atraso na elaboração do Plano Director Municipal de que foi exemplo os dois anos para a nomeação da comissão de acompanhamento, este era um passo importante que a Câmara estava a dar. No entanto, porque é uma questão muito técnica só em próximas reuniões, depois de um estudo mais aprofundado, poderá emitir opinião mais fundamentada.-----

----- - Assim, na presença da informação do Departamento de Gestão Urbanística (ref^a DPE-434-2009), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da CDU, autorizar o lançamento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a prestação de serviços de elaboração e gestão da revisão do Plano Director Municipal, bem como aprovar as peças processuais e a nomeação do júri, constituído pelos seguintes elementos: Presidente - Eng. Jorge Afonso. Vogais – Dr. Américo Silva, Dra. Raquel Brazão, Arq.^a Alexandra Gonçalves e Arq.^o Lino Paixão. Suplentes – Dra. Filomena Fernandes, Dra. Cristina Freitas, Arq.^o Carlos Madruga.--

5 – URBANISMO:-----

-----**5.1 – Loteamento:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de alteração do loteamento localizado no Sítio das Quebradas, freguesia de São Martinho, apresentado por Brazão & Ascensão, Lda. (proc^o 20930/09).-----

-----**5.2 – Obras Particulares:** - Foram presentes e apreciados os seguintes processos de obras particulares, os quais foram objecto das deliberações adiante referidas:-----

----- - Maria Adriana Nunes de Sousa, na qualidade de herdeira de Lígia Graziela Pereira Ferreira Fernandes (proc^o 16543/09) – projecto de legalização da moradia situada no Caminho do Palheiro, números sessenta e dois A e sessenta e quatro, freguesia de Santa Maria Maior: - Aprovado o projecto de legalização. A submeter ao Regime de Propriedade Horizontal, deve identificar estacionamento para todas as fracções, bem como circunscrever a

área construída dentro da parcela remanescente, após a cedência. Efectuar a escritura da área necessária ao cumprimento do alinhamento para o Caminho do Palheiro.-----

----- - Jaime Maria Freitas da Silva Sé, representado por Teresa Maria Velosa de Jesus Lúcio (procº 60699/08) – projecto de alterações duma moradia unifamiliar localizada, no lote três, no Caminho do Lombo Jamboeiro, freguesia de São Roque:- Face a obra estar consolidada, enquadrada na envolvente e não existir qualquer oposição dos vizinhos, deferido com a abstenção do PS, CDU e CDS/PP.-----

----- - José Gregório da Fonte Ornelas (procº 16362/08) – projecto de licenciamento de uma moradia unifamiliar, localizada na Estrada do Livramento, freguesia do Monte: - Deferido, atendendo a que a área está actualmente classificada como Zona Habitacional de Média Densidade, cumprindo o projecto os requisitos próprios desta zona definidos no Regulamento do Plano Director, devendo nos termos do parecer das Estradas da Madeira, S.A e do Gabinete da Planta da Cidade cumprir os alinhamentos às Estradas Regional e do Livramento.-----

----- - José Alexandre Gomes (procº 25360/099 – estudo prévio de armazém a construir no Sítio da Fundoa de Cima, freguesia de São Roque: - Deferido, com abstenção da CDU.-----

6 – DIVERSOS: -----

----- - **Aquisição do prédio urbano necessário à implantação dum jardim público na zona envolvente ao Forte**

de São João Baptista, comumente conhecido como fortaleza do Pico, e às novas instalações da Junta de Freguesia de São

Pedro – Aprovação da minuta do contrato: - Foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato a celebrar com Manoel François Drumond de Matos Noronha da Câmara, que também usa Manoel François René Drumond de Matos Noronha da Câmara, respeitante à aquisição do prédio mencionado em título.-----

----- - **Expropriação dum prédio urbano localizado à Rua de Santa Maria, número duzentos e quarenta e seis, e à Travessa**

do Forte, número três, Zona Velha: - Foi aprovada, por unanimidade, a deliberação cujo teor abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: A Zona Velha da Cidade do Funchal, área considerada como conjunto arquitectónico de valor regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/86/M, de 2 de Outubro foi, ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e do artigo 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, declarada como área crítica de recuperação e reconversão urbanística, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/87/M, de 8 de Agosto. Decorre da alínea a) do n.º 1, do artigo 42, do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, que a delimitação de uma área crítica de recuperação e reconversão urbanística implica, como efeito directo e imediato, a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, com a consequente autorização de investidura na posse administrativa dos imóveis nela existente de que a Administração necessite; O Município do Funchal tem a seu

encargo a responsabilidade de execução do respectivo programa de reabilitação urbana, quer recuperando muitos dos prédios nela existentes em adiantado estado de degradação, quer dotando aquela área das respectivas infra-estruturas urbanísticas necessárias; O prédio urbano sito à Rua de Santa Maria, n.º 246 e à Travessa do Forte, n.º 3, dado o seu estado de deterioração encontra-se em perigo de ruína iminente, oferecendo um elevado risco para todos os que circulam nas proximidades do mesmo; Impõe-se ao Município do Funchal a adopção de uma medida, expedita e eficaz, de forma a suster o processo de total degradação do prédio atrás identificado; Há possibilidade no futuro de rentabilizar este mesmo imóvel, criando condições para promoção de habitação social ou para desenvolvimento de outro tipo de acção de utilidade pública; Em conformidade com o Programa de Trabalhos prevê-se que as obras de recuperação tenham início em Novembro de 2009; A Câmara Municipal do Funchal delibera: Expropriar, com carácter de urgência, e tomada de posse administrativa, nos termos e ao abrigo disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, do disposto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/87/M, de 8 de Agosto, e ainda do preceituado nos artigos 10.º e 13.º, n.º 2, da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19/02; 4-A/2003, de 19/02; 67-A/2007, de 31/12; 30/2008, de 10/07 e 56/2008 de 04/09, o prédio urbano sito à Rua de Santa Maria, n.º

246 e à Travessa do Forte, n.º 3, e todos os direitos a ele inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), omissos na Conservatória do Registo Predial do Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 129, com a área coberta de 33 m², freguesia de Santa Maria Maior, mas com uma área de implantação de 64,84 m², figurando, na Repartição de Finanças competente, como titular do rendimento, Manuel Gonçalves. O encargo a suportar com a presente expropriação, no montante de € 53.000,00 (cinquenta e três mil euros) e com o custo das obras de recuperação, no montante estimado de € 102.510 (cento e dois mil, quinhentos e dez euros), encontram-se previstos, respectivamente, na Dotação Orçamental, Classificação Orgânica – 01, Classificação Económica – D070101 e na Dotação Orçamental, Classificação Orgânica - 01, Classificação Económica – D07010201.”-----

----- - **Protocolo de Colaboração a celebrar com o Recreio Musical União da Mocidade**: - A Câmara, por unanimidade, aprovou a deliberação que abaixo se transcreve, bem como a minuta do protocolo que dela faz parte, a qual ficará, por fotocópia, anexa à presente acta (ANEXO A):-----

---“Considerando que: A Associação “Recreio Musical União da Mocidade” foi fundada em 18 de Fevereiro de 1913, sendo a mais antiga instituição portuguesa, no seu género e a segunda mais

antiga da Europa. Associação especialmente vocacionada para a música, teatro e recreação, cedo tornou-se no mais importante pólo de desenvolvimento cultural da freguesia de São Roque, Funchal. À sua própria custa, cria infra-estruturas de formação, produção e divulgação artística, que lhe permitem alcançar desempenho bastante regular, com especial relevo para a sua orquestra. Genuinamente madeirense e tendo por base o Bandolim e instrumentos desta família, a orquestra compõem-se de 1ºs, 2ºs e 3ºs Bandolins, Bandoleta, Bandola, Bandoloncelo, Guitarra Clássica e Guitarron Baixo. Em finais dos anos vinte, a criatividade e empenho de Ernesto Serrão contribuíram decisivamente no relançamento qualitativo da orquestra, que dirigiu desde 1924 até finais de 1935. Sem nunca interromper a actividade o R.M.U.M chega aos anos setenta, altura em que pela primeira vez estende o ensino da música e teatro ao sexo feminino, criando uma nova dinâmica que desde então vem desenvolvendo toda a colectividade. Música, teatro e recreação constituem os pilares que ainda hoje dão corpo a quase um século de actividade ininterrupta. O seu espólio musical, teatral, fotográfico e documental, constitui uma memória patrimonial da maior importância para a história da cultura madeirense, de que é exemplo a recente edição em livro do manuscrito datado de 1846 “Colecção de Peças para Machete” do madeirense Cândido Drumond de Vasconcelos e pertença da associação. A Orquestra de Bandolins tem conseguido envolver e cativar a juventude para um

projecto que a distingue nesta área como Região de excelência no seio da União Europeia. A aposta na formação e na qualidade, o empenho e disciplina que tem conduzido os destinos da associação e muito especialmente o reconhecimento que tem sido alvo, são incentivos a sustentar e desenvolver este projecto. Nos últimos doze anos vem realizando mais de cinquenta concertos anuais, proporcionando a madeirenses e turistas um maior conhecimento e divulgação da já centenária tradição bandolinística madeirense. As receitas de bilheteira não são suficientes para custear todas as despesas da associação, nomeadamente com as escolas de formação e o projecto de digitalização do seu acervo musical. No âmbito do incentivo a actividades de interesse municipal, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, conforme o disposto na alínea b), do nº 4 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; No uso das competências consagradas nas alíneas a) e b), do nº 4, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art. 67º da mesma Lei, a Câmara Municipal do Funchal delibera: 1. Aprovar a minuta do protocolo a outorgar com o “Recreio Musical União da Mocidade”. 2. Aprovar a transferência do montante máximo de € 15.000,00 (quinze mil euros), nas condições constantes do protocolo, verba com cabimento na rubrica orçamental – Classificação Orgânica 01

Classificação Económica D04 0701.”-----

Associação de Solidariedade “Centro da Mãe” – Apoio:- Por unanimidade, a Câmara aprovou a deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: Nos termos da alínea h), do nº 1, do artigo 13º e artigo 20º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, são atribuições dos municípios, o apoio e cooperação a instituições de solidariedade social e a projectos de acção social de âmbito municipal; A alínea a), do nº 4, do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, confere ao órgão câmara municipal a competência para “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; A alínea b), do nº 4, do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, igualmente habilita a câmara municipal a “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.”; A Associação de Solidariedade Social “Centro de Mãe” é uma instituição particular de solidariedade social que tem como objectivos o apoio à família, a defesa da vida humana e a promoção da dignidade da mãe; As acções que têm vindo a ser desenvolvidas por esta Associação revestem-se de inegável interesse municipal, nomeadamente o

apoio às mulheres grávidas e jovens mães em situação de risco, a sua integração familiar e realização profissional por forma a garantir o bem-estar e educação dos seus filhos; Esta Associação conta, actualmente, com 480 utentes inscritas, debatendo-se com falta de meios para fazer face às crescentes necessidades e ao aumento exponencial de apoios solicitados; A Câmara Municipal delibera, ao abrigo das alíneas a) e b), do nº 4, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e à semelhança do apoio atribuído à Liga Portuguesa Contra o Cancro: - Atribuir à referida Associação, a importância de €0,80 (oitenta cêntimos) por tonelada de resíduos de embalagens recicladas, recolhidas pela Câmara Municipal no ano em curso. O valor deste apoio estima-se no montante de €8000,00 (oito mil euros).” A verba atribuída pela presente deliberação tem cabimento na rubrica orçamental 04.07.01. -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu por encerrada a reunião pelas treze horas.-----
De tudo para constar se lavrou a presente acta que eu,
Director do Departamento Administrativo, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

NOTA: Acta publicada nos locais de estilo, através do Edital nº 263/09